

DECRETO Nº 2.232, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 023/2018/GAB-PMZ, de 20 de setembro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara "Situação de Emergência" em áreas daquele município, em razão da forte estiagem;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico nº 003/9ºGBM, de 22 de setembro de 2018, verificou e constatou a existência de situação de emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão – COBRADE-1.1.4.3.1, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016;

Considerando o reconhecimento da situação de emergência nas áreas do Município de Porto de Moz, por meio da Portaria nº 288, de 11/10/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 198, de 15 de outubro de 2018, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 5.744, de 30 de novembro de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 023/2018/GAB-PMZ, de 20 de setembro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que declara "Situação de Emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 de novembro de 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

"União, Força e Trabalho"
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 023/2018/GAB-PMZ

DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM QUE SE ENCONTRAM ALGUNS NÚCLEOS DAS ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ. MAIS PRECISAMENTE OS RIOS PEITURÚ E SEUS AFLUENTES; ALTO GUAJARÁ E SEUS AFLUENTES; ARURU E SEUS AFLUENTES, AFETADOS POR EVENTO NATURAL 1.1.4.3.1;

O Exmo. Senhor ROSIBERGUE TORRES CAMPOS Prefeito do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 94, XXIII, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz, pelos incisos I e VI do art. 8º da Lei Federal 12.608/2012 e Instrução Normativa nº 2 de 20 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que a forte estiagem ocasionou uma seca considerável, e que em determinadas regiões dos Rio Alto Guajará, Rio Peiturú e Rio Aruru, tal fenômeno natural está causando impedimento na trafegabilidade dos referidos rios, afetando aproximadamente 1.200 famílias impedindo-os de deslocarem-se em busca de mantimentos para alimentação diária e impossibilitando-os receber em loco ou buscar o deslocamento até a sede do município auxilia a tratamento médico, e que aproximadamente 970 alunos estão desassistido de suas aulas por impedimento da via fluvial de acesso as escolas daquela região;

CONSIDERANDO a necessidade de desobstrução dos Rios Alto Guajará, Peiturú, Aruru e seus afluentes, intrafegáveis por meio de obstrução ocasionada por evento 1.1.4.3.1. EROSÃO CONTINENTAL LAMINAR (repiquetes) desprendidos e arremessados pela força da água às entradas dos rios;

DECRETA:

Art. 1º. Situação de emergência pelo período de 90 (noventa) dias nas comunidades ribeirinhas localizadas as margens dos rios: Alto Guajará, Aruru e Peiturú e seus afluentes, em decorrência do evento 1.1.4.3.1. EROSÃO CONTINENTAL LAMINAR (popularmente conhecido por repiquetes).

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida para as áreas do município afetadas descritas no art. 1º deste Decreto, comprovadamente ocasionado pelo evento 1.1.4.3.1. EROSÃO CONTINENTAL LAMINAR, informado no Formulário de Informações do Desastre –

...IDE, integrante do processo de declaração de Situação de Emergência dos Municípios, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a **COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)**, nas ações de resposta ao que tange a desobstrução dos rios e auxílio às comunidades afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao evento e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo evento, sob a coordenação COMPDEC.

Art. 4º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito do município de Porto de Moz, para prestar apoio sob a coordenação da COMPDEC, Deste e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado a situação real deste desastre.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Porto de Moz, 20 de setembro de 2018.

Deste

Porto de Moz – Pará, 20 de setembro de 2018

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, atendendo ao princípio da publicidade, ao que se estabelece no art. 109 da lei orgânica do município de Porto de Moz e de acordo com as atribuições conferidas pelo decreto 001/2017, de 02 de janeiro de 2017, publiquei no quadro de avisos desta prefeitura, a pedido do Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, o Decreto nº 023/2018-GAB/PMZ, que dispõe sobre a situação de emergência em que se encontram alguns núcleos das zona rural do Município de Porto de Moz. mais precisamente os rios peiturú e seus afluentes; alto guajará e seus afluentes; aruru e seus afluentes, afetados por evento natural 1.1.4.3.1;

Porto de Moz, Pará 20 de setembro de 2018

George Williams da Silva
Secretário Exec. De Administração
Dec. De Nomeação 001/2017

Protocolo: 379835

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar ANA SUELY LEITE SARAIVA, Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, a se ausentar de suas funções, no período de 31 de outubro a 3 de novembro de 2018, a fim de participar do Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular-HEMO/2018, sem ônus para o Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário de Estado de Cultura, a se ausentar de suas funções, no período de 1º a 30 de novembro de 2018, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, ANA CRISTINA KLAUTAU LEITE CHAVES, Secretária-Adjunta.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: transferir, para 12 de novembro a 11 de dezembro de 2018, o período de férias concedido a VALDO LUIZ DOS SANTOS GASPAS, Gerente Executivo do Núcleo de Gerenciamento do Pará Rural, por intermédio do Decreto datado de 13 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.700, de 14 de setembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado